

ANEXO 1 DO TRAMITE 29

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 CELEBRADO EM 06/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER – SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei Complementar nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884 de 30/12/2020, CNPJ nº 13.927.801/0017-06, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, doravante determinada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada por seu Secretário, Sr. Daniel Ribeiro Silva, inscrito no CPF sob o nº 823.931.335-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01607643395, emitida pelo DETRAN-BA, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 8.267 de 14 a 18 de abril de 2022, domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, nº 266, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-030, aqui denominada **SEMPRE**, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.326.243.0001/56, com sede na Rua Dr. Eduardo Dotto, nº 1800, Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-010, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Santos Guimarães, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cardeal da Silva, 263, Paripe, Salvador- BA, CEP: 40800-700, inscrita no CPF sob o nº 537.396.805-63, portadora do RG nº 02470290-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017, fundamentando-se, ainda, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução nº 1.381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1.385/2019 e na Resolução nº 21/2016 do CNAS, consoante o processo administrativo nº 187577/2022, oriundo do processo administrativo nº 982/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 2.447.096,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e**

ANEXO 1 DO TRAMITE 29



quarenta centavos) ao Termo de Colaboração nº 007/2020, bem como a alteração da cláusula "Da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 21 de dezembro de 2022 a 20 de junho de 2023, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho aprovado para a execução de seu objeto.

2.1.1 – O prazo final estabelecido no item 2.1 pode ser, contudo, alterado, em virtude da verificação de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 007/2020.

2.1.2 – Além da ocorrência de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 007/2020, será condição resolutive do referido Termo, resultando na alteração do seu prazo final, o encerramento das medidas restritivas em virtude da pandemia do COVID-19 em conformidade com a Lei Federal 14.215/2021.

2.2 – É vedada a alteração do objeto da parceria e do respectivo plano de trabalho que resulte na modificação do núcleo da finalidade da parceria.

2.3 – A proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada deverá ser apresentada no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término da vigência da parceria, se a proposta de alteração estiver relacionada à prorrogação da vigência a justificativa deverá incluir os motivos do atraso na execução ou da conclusão do objeto e o novo prazo de vigência. A proposta de alteração será analisada e aprovada pelas áreas técnica e jurídica da SEMPRE

2.4 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação de ofício do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R\$ 15.000.397,80 (quinze milhões, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

3.2 – Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 2.666 a 2.748 do processo administrativo nº 187577/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017.



Rua Miguel Calmon, nº 28 Comercio, Salvador/BA, CEP 40015-010.

2

ANEXO 1 DO TRAMITE 29



3.3 – Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso de fl. 2.675 do processo administrativo nº 187577/2022, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 135.949,80 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), a segunda no valor de R\$ 1.087.598,40 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e a terceira no valor de R\$ 1.223.548,20 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

3.4 – A primeira parcela será repassada no exercício de 2022, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.122.0014.20378, referente ao enfrentamento à situação de urgência e calamidade pública do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por recursos da fonte municipal 0.1.91 – Operações de Crédito Externas – Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito, com elementos de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, observando o disposto no art.37, § 1º Constituição Federal de 1988, no art. 11 da Lei Federal 3.019/2014 e no art. 5º do Decreto Municipal 29.129/2017, deverá ter destacada a sua participação em qualquer ação promocional relacionada a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e demais termos aditivos não atingidas por este instrumento.


Salvador, 20 de dezembro de 2022.


PELO MUNICÍPIO/SEMPRE: Daniel Ribeiro Silva
Secretário em exercício


PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vera Lúcia Santos Guimarães
Presidente

Testemunhas:

1. 
NOME: Daniel Ribeiro Silva
CPF: 830642575-82

2. 
NOME: Roberto Bandeira Soares Junior
CPF: 79502962591